



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua Treze de Maio, 365, 4º Andar - Santos Dumont (MG)

C.E.P.: 36.240-057 - Telefone: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

flaviaprotetora@camarasd.mg.gov.br

Requerimento: 13.067/2025

VEREADORA: Flávia Letícia Protetora

DESTINATÁRIO: Secretária de Meio Ambiente / Executivo Municipal

A Vereadora Flávia Letícia Protetora requer, nos moldes do art. 136, Inciso II e art. 106, § único, ambos do Regimento Interno, ouvido o Plenário o seguinte:

Respeitosamente vimos até vocês para requerer a criação do Cadastro dos Protetores Independentes do Município de Santos Dumont, é sabido a importância desses que na maioria das vezes, assume a guarda e sustento de animais em vulnerabilidade, garantir o seu cadastro é reconhecer e valorizar esses que são anjos da Guarda para quem não tem voz.

Com o cadastro poderemos reconhecer e juntos trabalharmos pela causa animal no Município.

Contamos com a secretária responsável e principalmente com o Executivo Municipal

Sem mais agradeço.


Atenciosamente

Santos Dumont, 16 de maio de 2025


Vereadora Flávia Letícia Protetora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro - Santos Dumont - MG

Cep 36240-000 Tel: (32) 3252-9600

www.camarasdmg.gov.br

contato@camarasdmg.gov.br

Proposta de Projeto de Lei

Dispõe sobre o cadastramento de Protetores Independentes do Município de Santos Dumont, MG, e contém outras providências.

Art. 1º Fica autorizado ao Executivo a criação do cadastro de Protetores Independentes de animais a ser atribuído às pessoas naturais que voluntariamente prestam assistência para animais abandonados, que carecem de socorro ou em situação de perigo.

Parágrafo único. Somente poderão ser cadastrados protetores residentes neste Município.

Art. 2º O título de "Protetor Independente de Animais", a ser atribuído às pessoas naturais que voluntariamente prestam assistência para animais abandonados, que carecem de socorro ou em situação de perigo

Parágrafo único: Por protetores independentes de animais entende-se toda a pessoa natural que, de forma frequente, acolha animais domésticos comunitários - cães e gatos -, recolhendo-os das ruas, providenciando sua alimentação, cuidados e procedimentos necessários para que os mesmos tenham sua saúde e integridade física restabelecidas, encaminhando-os para castração, vacinação e demais cuidados necessários, bem como procedendo aos meios necessários para a devida adoção ou reinserção do animal ao local de procedência.

Art. 3º É de interesse público o trabalho realizado pelos "Protetores Independente de Animais" do Município de Santos Dumont

Art. 4º São consideradas iniciativas favoráveis à obtenção do título a realização permanente de ações, campanhas, projetos, atividades e trabalhos de fomento à adoção, castração, vacinação, acolhimento e bons tratos aos animais domésticos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro - Santos Dumont - MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3257-9600

www.camarasd.mg.gov.br

comato@camarasd.mg.gov.br

Art.5º O título possui validade por dois anos, podendo ser renovado por iguais períodos, desde que a pessoa mantenha ativas as iniciativas que geraram a certificação anterior ou desenvolva novas iniciativas para a causa animal.

Art. 6º O poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

O protetor independente é um cidadão engajado, altruísta, que sente compaixão pelos animais e defende uma sociedade mais justa. É pessoa física, que resgata cães e/ou gatos abandonados ou em situação de risco, dando assistência necessária e encaminhando para adoção responsável ou devolvendo-os à comunidade em que vivem, no caso de animais comunitários. Os protetores independentes, voluntariamente, atuam pelo bem-estar animal, prestando assistência de diversas formas a animais abandonados, que carecem de socorro ou que se encontra em situação de perigo.

A atuação do protetor independente corrobora com os preceitos que visam à redução de animais abandonados, colaborando também para o controle reprodutivo destes animais, promovendo a conscientização da sociedade quanto a adoção e guarda responsável. Seja por meio do acolhimento em suas próprias residências, realização de resgates, promoção de campanhas de castração e adoção de animais, arrecadação de ração e medicamentos, entre outras formas de colaboração com a causa animal, os protetores agem efetivamente em defesa destes seres que necessitam da tutela humana para viver com dignidade.

O artigo 225 da Constituição Federal dispõe que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", a este incumbindo o dever de "proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade".

Assim, a proteção da fauna é mandamento presente na Carta Magna, sendo que a coletividade assume papel primordial na perseguição deste objetivo. Dentro da coletividade, os protetores independentes de animais representam figuras de destaque, uma vez que se dedicam significativamente à prestação de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pal da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro - Santos Dumont - MG

Cep 36240-000 - Tel: (32)3252-9600

www.camaraad.mg.gov.br

camato@camaraad.mg.gov.br

assistência a animais que necessitam de amparo. Deste modo, é imprescindível que o Município de Santos Dumont manifeste o seu reconhecimento e preste a devida homenagem aos protetores independentes, criando o título a ser atribuído a essas pessoas que tanto se empenham em defesa dos animais. Ainda, considerando a essencialidade do trabalho executado pelos protetores, é indispensável complementar a criação do título com o reconhecimento do interesse público, que pode ser conceituado como o verdadeiro interesse a que se destina a Administração Pública, uma vez que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o interesse particular. Prestar assistência aos animais necessitados é essencialmente uma tarefa que cabe ao Poder Público, conforme já exposto no artigo constitucional supramencionado. Ao realizar esse trabalho, os protetores independentes atuam para suprir omissões e insuficiências da Administração Pública, sendo inquestionável o interesse público presente nas iniciativas voluntárias dessas pessoas. Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores.

Flavia Leticia Protetora
Vereadora